



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220145

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.268.011/0001-84, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, representado por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO DE COMBUSTIVEL MANDACARU LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.749.110/0001-37, com sede na RODOVIA BR 010 KM 109, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, representada por JOSE EDMILSON SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo de prorrogação de prazo, fica vinculado ao contrato nº 20220145, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2022-PE/SRP**, cujo objeto consiste REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E DIESEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03 de Janeiro de 2023, extinguindo-se dia 31 de Janeiro de 2023, a Administração providenciará a publicação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS

O Pregão Eletrônico nº 001/2022-PE/SRP que deu origem ao contrato nº **20220145**, referente ao exercício 2022, regido pela Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível (Gasolina e Diesel), estava submetido, como forma de duração, à vigência do respectivo crédito orçamentário, de acordo com o art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

Diante de tais considerações, sabe-se, portanto, que o contrato acima já não possui efeitos, uma vez que sua duração se extinguiu e não poderá, em regra, ser prorrogada, porém o § 1º, inciso II do mesmo art. 57 nos apresenta uma exceção. Tal exceção, liga-se a um motivo, devidamente autuado em processo, que é a ocorrência de superveniência de fato excepcional.

O fato excepcional que justifica o termo aditivo em questão, caracteriza-se pelo fato de as unidades gestoras não

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



enviarem suas demandas contendo suas necessidades referente ao objeto a ser contratado que é empresa especializada em fornecimento de combustível (diesel). Assim, vale ressaltar que todo final de exercício as unidades gestoras enviam suas demandas, mas não foi o que aconteceu ao fim do ano de 2022, comprometendo a funcionalidade de vários serviços e ameaçando o interesse público.

Sendo assim, atendendo ao supra princípio do interesse público justifica-se este termo aditivo, caso contrário direitos fundamentais não serão atendidos como pede a Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

POSTO DE COMBUSTIVEL MANDACARU LTDA
CNPJ 06.749.110/0001-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____